



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - Período de 21 a 23 de outubro de 2013. A Correição teve início às 08h30min.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Antônio Teófilo Filho, Juiz do Trabalho Titular da Vara; Excelentíssima Senhora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, Juíza do Trabalho Substituta, Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a setembro de 2013 e do sistema SPT1 coletados no dia 21 de outubro de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos, já que o sistema de Processo judicial Eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em 26 de novembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP nº 623/2012-CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Márison Miranda Oliveira, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ana Claudia Arcoverde de Moura	Diretora de Secretaria/CJ-03
Simone Fontenele Bonfim	Assist Diretor/serv. cedida FC 05
Carlos Augusto Rios Vital	Assist Juiz/téc. judiciário FC 05
Juliana Maria Veras V. Pontes	Assist Juiz/analista judic FC 05
Monika Shimmelpfeng L.Chaves	Calculista/analista judic. FC 04
Ana Jouse Tomaz Fonseca Girão	Calculista/técnico judic. FC 04
Maria Carolina Barbosa Coelho	Secretário de Audiência FC 03
Ana Cristina Ribeiro Pedroza	Secret Audiência/serv cedida FC 03
Maria Zeneide Vieira	Secret Especial/analista judic FC 02
Adriana Eloy Rodrigues Veras	Secret Especial. FC 02/cedida
Demetrius de Castro M. Silveira	Técnico Judiciário
Izaias Ferreira de Almeida	Técnico Judiciário
Francisco Amaury V. Pontes Neto	Estagiario Nível Superior
Aline Nascimento Lima	Estagiaria Nível médio

Rachel Melo Rocha	Estagiaria Nível Superior
Debora Nobre de Souza	Estagiaria Nível Superior
Larissa Batista da Silva	Estagiária Primeiro Passo
David de Sousa Guimarães	Estagiário Primeiro Passo

2. Quadros de produtividade:

	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Produtividade (E)
2011	1.946	1.732	886	89%
2012	1.703	1.896	952	111%
Jan a set/13	1.317	1.108	513	84%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100				

3. AUDIÊNCIAS

Período de 01/01/2013 a 31/08/2013

Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliados	Unas
2.085	2.035	474	225	07	85	1.244

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012 e dos sistemas e-gestão e PJE-JT, posição em 30/09/2013, fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do TRT-7ª Região. Importante registrar que o boletim estatístico gerado pelo sistema PJE está apresentando inconsistência. Consultada acerca do problema, a Coordenadora de Serviço da SEFAN/STI, em mensagem via e-mail de 27/09/2013, informou que "O Boletim Estatístico do PJE está gerando inconsistências e não deve ser utilizado. Devido a nova versão do PJE gerar e-gestão, a equipe de desenvolvimento em Brasília não está priorizando correção da ferramenta de boletim estatístico"

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	43	83
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	100	82
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	32	08
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	27	12
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	07	00
9-Processos sobrestados	30	21
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	15	04
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	07
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	12	214
13-Processos aguardando despacho	457	1.227
14-Processos aguardando transcurso de prazo	1.324	844
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	27	13
16-Processos aguardando expedição de notificação	252	291
17-Processos aguardando expedição de alvarás	28	19
18-Quantidade dias de audiência por semana	05	05

19-Aguardando realização de perícia	03	04
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	07
21-Aguardando expedição de ofício	66	69
22-Processos em carga com advogados	07	15
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	11	13
24-Aguardando consulta BACENJUD	15	79
25-Aguardando consulta RENAJUD	144	51
26-Aguardando consulta SIARCO	01	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	11	00
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.261	1.107
29-Saldo de processos arquivo provisório	201	446

Observações:

a) Os dados do item 28 do quadro sinótico 3 acima foram apurados a partir do sistema e-gestão e PJE, posição no dia 30 de setembro de 2013 e os do item 29, através do sistema SPT1 no dia 21 de outubro de 2013;

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	15	72
2-Aguardando expedição de mandado	04	38
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	01
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	18	19
4-Aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	04	01
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	03	01
8-Aguardando expedição de carta precatória	20	00
09-Processos sobrestados	499	326
10-Aguardando transcurso de prazo	107	62
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	10	38
12-Aguardando expedição de alvarás	25	60
13-Aguardando a realização de perícia	348	02
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	302
15-Aguardando expedição de ofício	28	40
16-Processos em carga com advogados	92	66
17-Aguardando consulta BACENJUD	11	22
19-Aguardando consulta RENAJUD	39	22
20-Aguardando consulta SIARCO	11	00
18-Aguardando consulta INFOJUD	04	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

a) Em relação aos processos que se encontram em carga com advogados (item 22 do quadro 3 e 16 do quadro 4 acima), dentre eles os que estão com atrasos superiores a 15 (quinze) dias, a exemplo dos de números 1534/2011, 645/1993, 2447/2003 e 880/2010, com previsão de devolução em 02/08/2012, 05/08/2013, 19/08/2013 e 10/09/2013 respectivamente, os causídicos foram notificados e, com relação ao processo 1534/2011, a Secretaria expediu mandados de busca e apreensão em 16/10/2013.

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
--------------------------------------	-----------------	--------------------

01-Aguardando despacho	24	37
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	34	32
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	54	51
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	02	10
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	13	29
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	05	00
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	09	09
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	45	42
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	89	94
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	42	04
11- Processos conclusos para julgamento/execução	00	07
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	175	164
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	181	162

Observações:

a) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, 15 processos do rito ordinário e 15 do rito sumaríssimo, nos termos acima expostos. No tocante aos prazos de processos sobrestados, inclusive por motivo de perícia, verifica-se que tais processos sempre apresentam prazos extrapolados, uma vez que aguardam apresentação da prova técnica, a exemplo dos de números 1487/2012, 1385/2012, 1401/2012 e 1835/12;

a) Da amostragem analisada, a Corregedoria constata que os processos submetidos ao rito sumaríssimo são solucionados no prazo estabelecido no artigo 852-B, inciso III c/c artigo 852-H, parágrafo 7º da CLT;

b) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento dos sistemas SPT1 e PJE-JT, em 21 de outubro de 2013, foram localizados 15 (quinze) processos para julgamento de mérito, sendo 04 (quatro) com a Excelentíssima Senhora Christianne Fernandes Carvalho Diógenes, os de números 794/2013, 264/2013, 1451/2013 e 1454/2013, todos no prazo do artigo 189, inciso II, do CPC, pois conclusos em 17/10/2013; 09 (nove) com o Excelentíssimo Senhor Fábio Melo Feijão, Juiz do Trabalho substituto a exemplo dos de números 763/2013, 766/2013, 1435/2012, 356/2013, conclusos em 18/09/2013, 18/09/2013, 08/10/2013 e 08/10/2013; 02 (dois) com o Excelentíssimo Senhor Antonio Célio Martins Timbó Costa, Juiz do Trabalho Substituto, os de números 1361/2012 e 1609/2012, conclusos em 08/03/2013 e 20/03/2013. Importante destacar que o Excelentíssimo Senhor Antônio Teófilo Filho, Juiz do Trabalho Titular da Vara, proferiu as sentenças dos processos que lhe foram conclusos rigorosamente no prazo estabelecido pelo artigo 189, inciso II, do CPC e da Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral, Ministro Ives Gandra Martins Filho, conforme verificado nos processos números 1545/2012, 1277/2012, 1337/2012 e 1550/2012;

c) Acerca dos processos conclusos com o Excelentíssimo Senhor Juiz Antônio Célio Martins Timbó Costa, apesar das cobranças feitas pela Secretaria da Vara, em 23/08/2013 e 15/10/2013, somente foi devolvido o processo de número 10039/2012;

d) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 408 (quatrocentas e oito) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos físicos nessa situação; porém, a Vara não vem cumprindo, em sua plenitude, o prazo que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

c) Constata-se que, independentemente do rito, em regra são unas as audiências designadas neste Juízo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO
	ATUAL	ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	73%	79%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	39%	53%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO	CORREIÇÃO
	ATUAL	ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ				
Descrição da Meta	2013	2012	Meta	
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	84%	*	101%	
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%	

3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	58%	*	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	**	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	**	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	00	00	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	00	*	00

Observações:

* Dados não computados na correição anterior

** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2009 e 2011 e dos sistemas e-gestão e PJE, posição em 30/09/2013;

b) A Vara vem cumprindo as metas 2 de 2013, 2 de 2010 e 2 de 2009. As metas 1 e 13 de 2013 não vêm sendo cumpridas de forma integral e, somente no final do ano em curso, poderão ser aferidas em sua integralidade todas as metas de 2013. Importante registrar que todas as ações ajuizadas nesta Vara até 31/12/2007 (meta 2 de 2010), foram devidamente julgadas.

9. Observações pontuais:

9.1 Processos de perícia:

No exame dos processos de n.ºs.: 12/2012, 1487/2012, 778/2012 e 1401/2012, verifica-se que apresentam as últimas movimentações processuais do mês de outubro deste ano, que é praxe deste Juízo proceder à nomeação do perito no ato de deferimento da prova pericial, ocasião em que se fixa o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo. Contudo, foi observada a dificuldade que este Juízo vem encontrando na realização da prova pericial, conforme a seguir descrito: no processo de n.º 1385/2012 a prova pericial foi deferida na audiência realizada em 02/10/2012, ocasião em que foi nomeado o perito. O "expert" peticionou designando a data da perícia para o dia 29/04/2013. O último andamento neste processo foi a expedição de notificação ao perito, em 23/07/2013, para informar acerca da realização da perícia. Desde então os autos aguardam o retorno do aviso de recebimento da notificação. No processo de n.º 1487/2012 consta a determinação para realização da prova pericial, consignada na ata da audiência de 14/12/2012, tendo sido notificado o perito, em 23/07/2013, entretanto manteve-se inerte. Posteriormente, foi nomeado outro perito, que designou a perícia para o dia 11/12/13, sendo que as últimas movimentações foram as notificações expedidas em 18/10/2013, para cientificar as partes da realização da perícia. No processo de n. 1401/2012 o perito nomeado designou perícia para o dia 05/11/2013 e consta como últimas movimentações as notificações expedidas às partes, em 08/10/2013, para ciência da realização da perícia.

9.2 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 850/2011, 1095/2011, 1090/2011, 1308/2011, 753/2011, 936/2011 e 906/2011, pois neles nada mais havia a providenciar, haja vista a adoção das medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Observa-se que a Secretaria adota a praxe de retomar as execuções em relação aos processos arquivados provisoriamente, utilizando-se dos meios indicados através da Recomendação n.º 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, tais como o BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios. Destaque-se que na correição realizada no ano de 2012 havia a indicação de 446 (quatrocentos e quarenta e seis) processos no arquivo provisório e na correição atual houve redução desse número para 201 (duzentos e um) processos, conforme se verifica no quadro sinótico 3.1, item 29. A retomada da execução pôde ser constatada através dos processos de n.ºs.: 337/1998, 1168/2006, 1269/2006, 964/2006 e 2020/2001. Contudo, ainda remanescem processos no arquivo provisório, conforme dado obtido através do sistema SPT1, cujas últimas movimentações processuais ocorreram há bastante tempo, a exemplo dos processos de n.ºs.: 2412/2004, 1210/2002, 73/2005, 517/2006, 486/2004, 903/2005 e 849/2007. Destarte, convém que a Secretaria mantenha a boa prática da retomada das execuções, tanto dos créditos trabalhistas como das execuções previdenciárias e de custas processuais, sem prejuízo de proceder ao exame e acompanhamento dos processos que se encontram sobrestados por motivos diversos, tais como os de n.ºs.: 2177/2006, 766/2008, 2481/2004, 1849/1995, 956/1997 e 2404/1998.

9.3. Processos aguardando providência na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, verifica-se que tais processos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial, e o acompanhamento e a movimentação processual são feitos através de relatórios do sistema SPT1. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente a partir de relatórios gerenciais, priorizando-se o exame dos processos na fase de execução, foram identificadas movimentações processuais diversas, tais como: preparar minuta de despacho, aguardar prazo, Renajud - consultar, aguardar devolução de mandado, expedir mandado, expedir notificação, expedir alvará etc. No exame dos processos de n.ºs.: 2031/2003, 68/2009, 1243/2009, 691/2012, 1273/1998, 1218/2010, 577/2012, 2080/2005, 1506/2010, 1664/2003, 970/2005, 728/2004, 633/1998, 32/2009, 1687/2006, 1951/2006, 1585/2006, 342/2012, 1164/2012, 1715/2012, 1386/2012 e 1168/2006, foi verificado que estavam tramitando com regularidade, e neles as últimas movimentações processuais foram providenciadas entre setembro e outubro do ano em curso. Verifica-se, portanto, que este Juízo está adotando as providências necessárias ao bom andamento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas, em consonância com a Recomendação CGJT n.º 02/2011. Verifica-se, entretanto, atraso nos processos de n.ºs.:

964/2006, 1269/2006, 559/2012, 337/1998, e 1573/2010, cujas últimas movimentações foram efetivadas nos autos entre março e julho deste ano. Destaque-se, por oportuno, que nos processos de n.ºs.: 964/2006, 1573/2010 e 1269/2006, as movimentações restaram prejudicadas por falta de iniciativa das partes interessadas, que embora notificadas não apresentaram os meios necessários ao prosseguimento das execuções. No processo de n.º 1787/2012, foi verificado lapso no registro da conclusão para julgamento, pois foram registrados no sistema SPT1 a conclusão e o julgamento no dia 08/04/2013, quando a sentença foi proferida em data anterior, em 15/03/2013, de forma que a Secretaria deverá ficar atenta para o correto registro da conclusão para julgamento. Realizada pesquisa nos relatórios do sistema de acompanhamento processual, observou-se diversos processos registrados sob os títulos "aguardar prazo", "certificar/informar", "aguardar-publicação", "aguardar-retorno de AR" e "Renajud - consultar", cujos prazos estavam extrapolados, a exemplo dos de n.ºs.: 1777/2008, 1719/2012, 920/1997, 538/2001, 347/2006, 1065/2008, 1200/2008, 810/2009, 1038/2009, 648/2009, 841/2012, 863/2008, 1066/2012, 1793/2004, 349/2012, 466/2012 e 74/2011. Também foi observado pequeno atraso no relatório dos processos que aguardavam a elaboração de minuta de despacho, a exemplo dos processos de n.ºs.: 1742/2012, 1176/2010, 1867/2012, 1880/2012 e 1471/2007. Destaque-se, em relação a esse item os esforços da Secretaria na elaboração de minutas de despachos, pois na correição do ano de 2012 havia 1.227 (um mil, duzentos e vinte e sete) processos aguardando essa providência. Na presente Correição observa-se que esse quantitativo foi reduzido para 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) processos. Não obstante essa constatação e ante as observações supra, urge a análise dos processos com as movimentações processuais acima referidas, assim como o efetivo acompanhamento dos relatórios gerenciais existentes no sistema SPT1, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 2/2013, de 04 de julho de 2013, da lavra da Exma. Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, sem prejuízo de que a Secretaria aprimore cada vez mais o controle dos andamentos e movimentações processuais, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento n.º 1/2013, também da Corregedoria Regional, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPT1. Observa-se, outrossim, que não estão sendo adotadas as providências previstas no Provimento n.º 06/2012, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos moldes do Ato GCGJT n.º 1/2012. Informou a Sra. Diretora que nos processos aptos para expedição das certidões de crédito, esta Secretaria tem priorizado a reiteração dos meios necessários à execução, de forma continuada, por entender ser mais proveitoso aos exequentes a retomada da execução do que a expedição de certidão de crédito propriamente dita. Registramos, ainda, como em outros Juízos submetidos à correição, a recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, sendo ainda divulgada a referida disponibilidade por ocasião da abertura dos trabalhos correccionais; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

12.1.1. O controle permanente de todos os processos com excesso de prazos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 3 e 4 acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 190 do CPC e a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, na expectativa de que esta prática se torne constante;

12.1.2. Redução do prazo de consulta ao sistema RENAJUD, tomando como referência o prazo máximo de 30(trinta) dias para a realização da tarefa;

12.1.3 Seja mantido rigoroso e permanente controle dos processos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa constante do parágrafo único do art. 196 do CPC;

12.1.4 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, inclusive os processos em fase de execução, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.5 Seja mantida a prática de movimentar os processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.6 Seja mantida a prática de atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Sejam mantidos esforços visando à redução do prazo para a audiência inaugural no rito ordinário, tendo em vista este prazo se encontrar elástico;

12.2.2 Seja mantido o rigor na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara officiar aos Excelentíssimos Senhores Juizes Antônio Célio Martins Timbó e Fábio Melo Feijão para que devolvam, devidamente julgados, os processos discriminados no item "B" da observação do quadro sinótico 5 da presente Ata, cujos prazos se encontram vencidos; visando, assim, atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 e considerando ainda o contido no inciso II do art. 189 do CPC e na Recomendação nº 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho;

12.2.3 Empreender esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.4 Empenho dos Senhores Magistrados que atuam na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 1 de 2013, julgar quantidade igual à de processos distribuídos em 2013 e parcela do estoque; à meta 13 de 2013, aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011 e à meta 3/2010: reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais em relação ao acervo de 31/12/2009, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das mencionadas metas;

12.2.5 Sejam mantidos esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega

do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC; visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 Manter rigorosa cobrança à secretaria no sentido de que se proceda a devida atualização diária dos dados no Sistema de Administração de Processos Trabalhista de 1ª Instância - SPT1, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão;

12.2.7 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da lavra dos Excelentíssimos Senhores Presidente do TST, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

Recomenda ainda A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que a Senhora Diretora de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

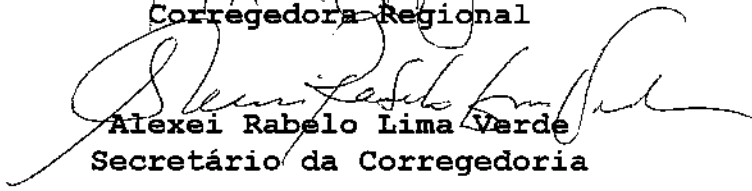
Por fim, A Excelentíssima Senhora Corregedora determina à Senhora Diretora de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendação supra;

13. CONCLUSÃO: A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Antônio Teófilo Filho, Juiz do Trabalho Titular da Vara e à Excelentíssima Senhora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, Juíza do Trabalho Substituta, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Importante registrar que a Excelentíssima Senhora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, Juíza do Trabalho substituta, foi designada para auxiliar nesta Vara nos dias 21, 22 e 24/10/2013. A Corregedora Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada

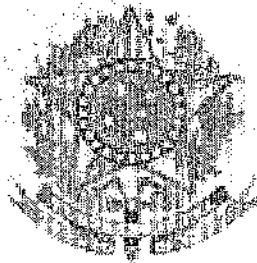
conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.



Maria José Girão
Corregedora Regional



Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO

12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

Foram examinados os autos dos processos abaixo descritos:

1168/2006	1090/2011	0778/2008	1573/2010	1273/1998
0964/2006	1095/2011	0012/2012	1664/2003	1243/2009
1585/2006	0850/2011	1487/2012	1506/2010	1401/2012
1269/2006	1863/2012	1385/2012	2080/2005	1835/2012
1951/2006	1579/2011	0972/2012	2031/2003	0970/2005
1348/2012	0214/2012	1787/2012	2020/2001	1218/2010
1687/2006	1269/2012	0749/2012	1001/2011	2412/2004
0342/2012	0757/2011	0736/2012	1444/2007	1210/2002
1164/2012	0685/2012	1474/2012	1342/1998	0073/2005
1715/2012	0933/2012	1811/2012	1818/2010	0517/2006
1386/2012	1534/2012	1382/2012	0713/2008	0486/2004
0577/2012	1594/2012	0998/2012	1994/2009	0903/2005
0559/2012	1633/2012	1575/2012	1839/2010	0849/2007
0691/2012	1555/2012	1522/2012	0796/2012	1777/2008
0081/2009	1556/2012	1550/2012	1272/2012	1719/2012
1517/2008	1317/2012	1521/2012	0451/1995	0920/1997
0330/2011	1060/2012	1337/2012	0973/20009	0538/2001
0324/2010	1088/2012	1277/2012	0665/2011	0347/2006
0293/2011	0323/2012	0337/1998	0936/2011	1065/2008
2102/2002	0246/2012	0068/2009	0753/2011	1200/2008
1029/1999	0515/2012	0032/2009	1308/2011	0810/2009
0620/2011	1103/2012	0633/1998	1214/2012	1038/2009
0906/2011	1690/2012	0728/2004	0651/2012	0648/2009

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, nos dias 21 a 23 de outubro de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

MARIA JOSÉ CIRAC
Corregedora Regional